

PORTO SERVIÇOS FINANCEIROS LTDA.

CNPJ 46.727.980/0001-20 - NIRE 35.239.292.366

INSTRUMENTO PARTICULAR DE TRANSFORMAÇÃO DA PORTO SERVIÇOS FINANCEIROS LTDA. EM SOCIEDADE ANÔNIMA, SOB A DENOMINAÇÃO DE PORTO SERVIÇOS FINANCEIROS S.A.

Porto Seguro Bank S.A., sociedade com sede no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Alameda Barão de Piracicaba, nº 740, Torre B (Edifício Rosa Garfinkel), 4º andar/parte, Lado B, Campos Eliseos, CEP 01216-012, inscrita no CNPJ sob nº 46.350.164/0001-40, em fase de transformação perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo, neste ato representada na forma de seu contrato social, por seus diretores Srs. Lene Araújo de Lima, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº 20.537.948-5 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 118.454.608-80; e Celso Damadi, brasileiro, casado, contador, portador da Cédula de Identidade RG nº 20.533.075-7 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 074.935.318-03, ambos com domicílio profissional no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Alameda Barão de Piracicaba, nº 740, Torre B (Edifício Rosa Garfinkel), 10º andar, Campos Eliseos, CEP 01216-012; sócia titular da totalidade das quotas representativas do capital social da **Porto Serviços Financeiros Ltda.**, sociedade com sede no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Alameda Barão de Piracicaba, nº 740, sala 03, Torre B (Edifício Rosa Garfinkel), 4º andar/parte, Lado B, Campos Eliseos, CEP 01216-012, inscrita no CNPJ sob nº 46.727.980/0001-20 e registrada perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35.239.292.366 ("Sociedade"), resolve celebrar este *"Instrumento Particular de Transformação da Porto Serviços Financeiros Ltda. em Sociedade Anônima, sob a Denominação de Porto Serviços Financeiros S.A."*, de acordo com o disposto a seguir.

1. Transformação de Tipo Jurídico: 1.1. A sócia titular da totalidade das quotas representativas do capital social da Sociedade aprova a transformação do tipo jurídico da Sociedade de "sociedade limitada" para "sociedade anônima", sem solução de continuidade no desenvolvimento dos negócios sociais. A partir desta data, a Sociedade passará a ser disciplinada pela Lei das Sociedades por Ações e adotará a denominação social de "Porto Serviços Financeiros S.A.". 1.2. Em decorrência da transformação da Sociedade, o capital social de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, dividido em 10.000 (dez mil) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, passará a ser representado por 10.000 (dez mil) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, atribuídas às sócias, na proporção de sua participação no capital social da Sociedade, nos termos dos boletins de subscrição que constam do Anexo I a este instrumento (Anexo I - Boletins de Subscrição).

2. Alteração da Administração da Sociedade: 2.1. A Sociedade, em razão da transformação, passará a ter uma diretoria composta por até 5 (cinco) diretores, pessoas naturais, sócios ou não, residentes no Brasil, eleitos e destituíveis, a qualquer tempo, por deliberação da assembleia geral, com prazo de mandato de 3 (três) anos, sendo permitida a reeleição. Os cargos da diretoria serão os seguintes: (i) Diretor Presidente; (ii) CEO - Negócios Financeiros; (iii) Diretor Vice-Presidente - Corporativo e Institucional; (iv) Diretor Vice-Presidente - Financeiro, Controladoria e Investimentos; e (v) Diretor Vice-Presidente - Comercial e Marketing. 2.2. A diretoria terá seus poderes e atribuições fixados em lei e no estatuto social da Sociedade, em sua versão aprovada nos termos do item 3 deste ato. 2.3. Em razão da alteração na estrutura da administração da Sociedade, a sócia titular da totalidade das quotas representativas do capital social da Sociedade aprova a eleição dos seguintes diretores, com mandato a encerrar-se na assembleia geral ordinária que deliberar a respeito das demonstrações financeiras e das contas da administração relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024, observado que os diretores permanecerão em seus cargos, independentemente do prazo de mandato, até a posse de seus substitutos, nos termos do artigo 150, §4º, da Lei das Sociedades por Ações: (i) **Roberto de Souza Santos**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 05.380.778-0 SSP/RJ, inscrito no CPF sob o nº 641.284.587-91, com domicílio profissional na Alameda Barão de Piracicaba, nº 740, Torre B (Edifício Rosa Garfinkel), 10º andar, Campos Eliseos, no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 01216-012, para ocupar o cargo de Diretor Presidente; (ii) **Marcos Roberto Loução**, brasileiro, casado, estatístico, portador da Cédula de Identidade RG nº 58.101.916-7 SSP/PP, inscrito no CPF sob o nº 857.239.919-49, com domicílio profissional na Alameda Barão de Piracicaba, nº 740, Torre B (Edifício Rosa Garfinkel), 10º andar, Campos Eliseos, no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 01216-012, para ocupar o cargo de CEO - Negócios Financeiros; (iii) **Lene Araújo de Lima**, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº 20.537.948 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 118.454.608-80, com domicílio profissional na Alameda Barão de Piracicaba, nº 740, Torre B (Edifício Rosa Garfinkel), 10º andar, Campos Eliseos, no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 01216-012, para o cargo de Diretor Vice-Presidente - Financeiro, Controladoria e Investimentos; e (v) **José Rivaldo Leite da Silva**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 15.407.073-7 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 047.332.458-07, com domicílio profissional na Alameda Barão de Piracicaba, nº 740, Torre B (Edifício Rosa Garfinkel), 10º andar, Campos Eliseos, no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 01216-012, para o cargo de Diretor Vice-Presidente - Comercial e Marketing. 2.4. Os diretores ora eleitos são investidos em seus cargos nesta data, mediante a assinatura do termo de posse e declaração de desimpedimento que consta do Anexo II a este instrumento (Anexo II - Termo de Posse e Declaração de Desimpedimento) e que será lavrado em livro próprio da Sociedade, nos termos das normas aplicáveis. 3. **Estatuto Social:** 3.1. Em razão das deliberações referidas nos itens 1 e 2 deste ato, a sócia titular da totalidade das quotas representativas do capital social da Sociedade aprova o estatuto social que regerá a Sociedade, com a redação que consta do Anexo III a este instrumento (Anexo III - Estatuto Social da Porto Serviços Financeiros S.A.). As partes assinam este instrumento em 1 (uma) via eletrônica. São Paulo, 13 de junho de 2022. **Sócia:** **Porto Seguro Bank S.A.**, p. Lene Araújo de Lima e Celso Damadi. **Visito do advogado:** Nome: Aline Saleh da Silveira Bueno, OAB/SP: 181252. **JUCESP** nº 371.527/22-3 em 25/07/2022. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral. **JUCESP/NIRE S/A** 3530059731-1 em 25/07/2022. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral. **Anexo III - ao "Instrumento Particular de Transformação da Porto Serviços Financeiros Ltda. em Sociedade Anônima, sob a Denominação de Porto Serviços Financeiros S.A."**, datado de 13 de junho de 2022. **Estatuto Social da Porto Serviços Financeiros S.A., Capítulo I - Denominação, Sede, Duração e Objeto** **Artigo 1º.** A **Porto Serviços Financeiros S.A.** é uma sociedade anônima fechada regida por este estatuto social, por eventuais acordos de acionistas arquivados na sede social e pelas disposições legais aplicáveis ("Companhia"). **Artigo 2º.** A Companhia tem sede no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Alameda Barão de Piracicaba, nº 740, sala 03, Torre B (Edifício Rosa Garfinkel), 4º andar/parte, Lado B, Campos Eliseos, CEP 01216-012. **Parágrafo único:** Por decisão da diretoria, a Companhia poderá abrir, transferir ou extinguir filiais, sucursais, escritórios, agências ou representações em qualquer ponto do território nacional ou do exterior. **Artigo 3º.** O tempo de duração da Companhia é indeterminado. **Artigo 4º.** A Companhia tem por objeto a participação em outras sociedades ou entidades e a compra e venda de participações societárias em sociedades e entidades que desenvolvam atividades não reguladas que sejam relacionadas, correlatas e/ou complementares a atividades financeiras e/ou a outras atividades supervisionadas pelo Banco Central do Brasil, no Brasil e no exterior. **Capítulo II - Capital Social e Ações:** **Artigo 5º.** O capital social totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), dividido em 10.000 (dez mil) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal. **Artigo 6º.** As ações são indivisíveis em relação à Companhia e cada uma delas dá direito a 1 (um) voto nas deliberações sociais. Quando a ação pertencer a mais de uma pessoa, os direitos a ela conferidos serão exercidos pelo representante do condomínio. **Artigo 7º.** A Companhia poderá, a qualquer tempo, por deliberação da assembleia geral, criar classes de ações ou aumentar o número de ações das classes existentes, ou, ainda, criar ações preferenciais de uma ou mais classes, resgatáveis ou não, sem guardar proporção com as demais classes ou espécies existentes, observado o limite de 50% (cinquenta por cento) de ações preferenciais sobre o total de ações emitidas. **Artigo 8º.** As ações não serão representadas por cauteles ou títulos múltiplos, presumindo-se sua propriedade pela inscrição do nome do acionista no livro de registro de ações nominativas da Companhia. **Artigo 9º.** Nos casos de reembolso de ações previstos em lei, o valor de reembolso corresponderá ao valor patrimonial das ações, determinado com base no último balanço anual aprovado pela assembleia geral de acionistas, observado o disposto no artigo 45, §2º, da Lei das Sociedades por Ações. **Artigo 10º.** Para os fins do artigo 44, §6º, da Lei das Sociedades por Ações, o resgate das ações de emissão da Companhia, independentemente de sua espécie e/ou classe, poderá ser aprovado em assembleia geral por votos de acionistas que representem mais da metade do capital social. **Capítulo III - Assembleias Gerais:** **Artigo 11º.** A assembleia geral reunir-se-á: (i) ordinariamente, em um dos 4 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social; e (ii) extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem. **Parágrafo 1º.** As convocatórias deverão ser realizadas com, pelo menos, 8 (oito) dias de antecedência da data da assembleia, por qualquer dos membros da diretoria, por qualquer dos acionistas ou membros do conselho fiscal, se instalado. **Parágrafo 2º.** Nos termos do artigo 124, §4º, da Lei das Sociedades por Ações, as formalidades para convocação poderão ser dispensadas quando todos os acionistas estiverem presentes ou reconhecerem por escrito que estão cientes a respeito do lugar, hora, data e ordem do dia da assembleia geral. **Parágrafo 3º.** A assembleia geral instalar-se-á, em qualquer convocação, com a presença de acionistas que representem o quórum legal e/ou estatutário necessário à aprovação das matérias constantes da correspondente ordem do dia. **Parágrafo 4º.** Só poderão exercer o direito de voto na assembleia geral, diretamente, por meio de procuradores ou à distância, os acionistas titulares de ações ordinárias que estejam registradas em seu nome, no livro próprio, na data de realização da assembleia. **Artigo 12º.** As assembleias gerais da Companhia serão presididas por qualquer um dos presentes, indicado por acionistas que representem a maioria das ações com direito de voto. O presidente da assembleia geral indicará um dos presentes para secretariar os trabalhos. **Artigo 13º.** As deliberações da assembleia geral, ressalvados quóruns superiores previstos em lei, neste estatuto social ou em eventuais acordos de acionistas arquivados na sede social da Companhia, serão tomadas por acionistas titulares da maioria das ações com direito de voto emitidas pela Companhia. **Artigo 14º.** Os acionistas poderão ser representados nas assembleias gerais por procuradores constituídos na forma do artigo 126, §1º, da Lei das Sociedades



Esta publicação é certificada pelo Estadão, e foi publicada na página de Relação com o Investidor, o Estadão RI.

Sua autenticidade pode ser conferida no

QR Code ao lado ou pelo site:

<https://estadaori.estadao.com.br/publicacoes/>